



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 109, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas nos arts. 12, inc. XX, § 1º, e 24, inc. I, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 19.00.4006.0007370/2018-33, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, da [Portaria CNMP-PRESI nº 41, de 2 de abril de 2018](#), passa a vigorar acrescido da alínea “i”, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

II.....

i) JAIME MITROPOULOS – Procurador da República.” (NR)

Art. 2º O art. 1º, inciso III, da Portaria CNMP-PRESI nº 41, de 2 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido das alíneas “f”, “g”, “h” e “i”, com a seguinte redação:

“Art. 1º

III.....

f) CLAUDIA REGINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE GARCIA – Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

g) ÉRICA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

h) MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí;

i) SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA – Procurador da República.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2018.

LUCIANO MARIZ MAIA